



CONTRATO Nº 252/2024

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **JOÃO AIRTON BRAGANHOL ME – IKONI PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 19.359.602/0001-68, com sede na Rua Santo Daniel, nº 30, Centro, em Salto do Jacuí/RS, representada neste ato por seu representante legal **JOÃO AIRTON BRAGANHOL**, inscrito no CPF 654.025.610-87, RG 1048098147, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente contrato, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa especializada para construção de acesso entre os prédios da Affonso Bilig antiga e Lorien Brescanssin, incluindo material para construção, conforme processo 1196/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela realização dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 20.450,00 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, itens descritos no processo 891/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o devido recebimento da obra deverão ser feito testes em todas as instalações. Após a conclusão de obra a mesma deverá ser limpa e livre de qualquer entulho, isto é, em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, para então encaminhar a baixa da ART e lavratura de termo de entrega de obra.

CLÁUSULA QUARTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:


P/A: 2158 Rubrica: 33.90.39.16 Recurso: 14


CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 02 de julho de 2024.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante


JOÃO AIRTON BRAGANHOL ME
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
